



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022/TJPA
REGISTRO ELETRÔNICO Nº 072/2022/TJPA

Aos 23 dias do mês de novembro de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3039, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.167.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, em exercício, **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 4543917 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 875.021.352-00, designado pela Portaria nº. 2.80/2022-GP de 11 de julho de 2022, publicada no Diário de Justiça do dia 12 de julho de 2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 072/TJPA/2022 (processo nº TJPA-PRO-2022/02876), para o Registro de Preços nº 039/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17 de novembro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.055.122/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv. 1º de Março, nº 239-lj 06, entre Rua Senador Manoel Barata e Tv. 28 de Setembro, Campina, CEP: 66015-051, Telefones: (91) 3015-8328 / 98421-1000 / 99602—5980, e-mail: rcnservicosgerais@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ SOUZA**, portador do RG nº 3334988 - SSPPA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.784.082-91, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Carimbos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 23 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

TJPA-PRO-2022/04502
1 CT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAÚJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE
Usu: 3456013.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3456013.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA MACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta e do Anexo 1, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA no **Banco BANPARÁ, Agência: 011, Conta Corrente: 310.098-7**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- data da aquisição do objeto;
- o valor a pagar;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de entregar o pedido constante da Nota de Empenho enviada para o fornecimento dos bens, por ocorrência;	05
02	Entregar item do pedido em descordo às especificações contidas neste TR, salvo por motivo de solicitação de alteração do demandante;	04
03	Deixar de entregar a quantidade constante da Nota de Empenho no prazo constante neste TR, por ocorrência;	03
04	Deixar de entregar o pedido no prazo estabelecido neste TR, salvo acordado com o demandante, por ocorrência;	02
05	Recusar-se a executar reparos solicitados em razão do fornecimento em desacordo com o especificado neste TR, por ocorrência;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido referente a subcontratação, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido que foi entregue em atraso, por ocorrência.

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
03	8,00% sobre o valor do quantitativo que deixou de ser entregue no prazo constante no TR, por ocorrência
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo entregue em desacordo com as especificações, por ocorrência.
05	15,00% sobre o valor total do pedido eu deixou de ser entregue, por ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensão anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *c*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDA – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 072/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 23 de novembro de 2022.

ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretário de Administração, em exercício

RCN COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:02055122000100

Assinado de forma digital por
RCN COMERCIO E SERVICOS
LTDA - 2u5 - 220'00 u0
Dados: 2'22.1' 2s 15'28 -8
-03'00'

JOSÉ LUIZ SOUZA
RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2022/04502
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



TJPA-PRO-2022/04502V01



	FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL	11/11/2022 10:44
	Relatório Final da Licitação	Página 1 de 1 ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA

Modalidade : 2022/72 - Pregão Eletrônico
Avaliação : Lotes
Tipo : Meno Preço
Objeto : Registro de Preços para Aquisição de Carimbos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJPA

Processo : TJPA202202028
Data Registro : 11/11/2022
Data Abertura :

PARTICIPANTES VENCEDORES

Fornecedor : 1211 - REGINA C. N. SOUZA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1	12464 - CARIMBO AUTOMATICO 4911, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, 3,80 CM X 1,40 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	100,00	UNIDADE	30,0000	3.000,00
2	12465 - CARIMBO AUTOMATICO 4913, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, 5,80 CM X 2,20 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	52,0000	1.560,00
3	12468 - CARIMBO AUTOMATICO 4923, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETRÁTIL COM MOLA, 3 CM X 3 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	55,0000	1.650,00
4	12470 - CARIMBO AUTOMATICO 4915, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETRÁTIL COM MOLA, 6,90 CM X 2,40 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	51,0000	1.530,00
5	12472 - CARIMBO AUTOMATICO 4927, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, 6 CM X 4 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	70,00	UNIDADE	64,0000	4.480,00
6	12474 - CARIMBO AUTOMATICO 4910, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETRÁTIL COM MOLA, 2,50 CM X 0,80 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	100,00	UNIDADE	27,0000	2.700,00
7	12476 - CARIMBO AUTOMATICO 4912, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, 4,70 CM X 1,80 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	100,00	UNIDADE	43,0000	4.300,00
8	12478 - CARIMBO AUTOMATICO 4926, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETRÁTIL COM MOLA, 7,40 CM X 3,70 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	50,0000	1.500,00
9	12480 - CARIMBO AUTOMATICO 4924, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETRÁTIL COM MOLA, 3,90 CM X 3,90 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	52,0000	1.560,00
10	12482 - CARIMBO DATADOR AUTOMATICO 4724, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, QUADRADO, RETRÁTIL COM MOLA, 4 CM X 4 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	50,0000	1.500,00
11	12485 - CARIMBO AUTOMATICO 4916, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETRÁTIL COM MOLA, 6,90 CM X 0,90 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	30,0000	900,00
12	12487 - CARIMBO AUTOMATICO 4940, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETRÁTIL COM MOLA, 3,90 CM X 3,90 CM, BORRACHA DE CORTE A LASER	30,00	UNIDADE	35,0000	1.050,00
13	12489 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO	30,00	UNIDADE	130,0000	3.900,00
14	12490 - CARIMBO NUMERADOR DATADOR	30,00	UNIDADE	35,0000	1.050,00
15	12492 - BORRACHA PARA CARIMBO	30,00	UNIDADE	10,9000	327,00
Total Fornecedor					31.007,00

Valor Total Licitação : 31.007,00



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3330616.22459442-9088 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22459442-9088>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 10:18



TJPA20220202876V03



TJPA20220204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY REGO DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para Aquisição de Carimbos, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJPA PRO202202876V01



TJPA PRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LAFISSE DE ARAUJO REGO e ANDREY LUIZ DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.2257973-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.2257973-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02876

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO COM DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Aquisição de Carimbos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Com a proximidade do término da vigência da **Ata de Registro de Preço Nº 043/2021**, em **09/12/2022**, a Contratação em tela visa garantir o desenvolvimento das atividades do Tribunal de Justiça do Pará pelos motivos que se seguem:

- a) documentos que circulam internamente, bem como outros que são enviados a autoridades diversas de órgãos externos, devem ser validados pela aposição de carimbos;
- b) carimbos já existentes, frequentemente, devem ser substituídos por novos em decorrência de danos;
- c) atender quando da criação de novas Varas;
- d) atender novos desembargadores, magistrados e servidores.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionado o fornecedor que apresentar o **Menor Preço Global do Lote Único**, apurado por meio de certame licitatório realizado na **modalidade Pregão Eletrônico**, para formação de **Registro de Preços**.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pela Secretária de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:

Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente licitação, **comprovando fornecimento de 50% da quantidade total de Carimbos**;

A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitados contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJPA-PRO202202876V01



TJPA-PRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LAFISSE DE ARAUJO REGO e ANDREY DE SOUZA DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.225797.3-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Também, a critério da Administração, poderá ser realizada visita às instalações da licitante a fim de comprovar se a mesma apresenta capacidade operacional para atender as exigências deste certame.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Registro de Preços para Aquisição de Carimbos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT ¹ / CATMAT ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático 4911	21253	Unidade	100	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
2	Carimbo automático 4913	21253	Unidade	30	R\$ 52,68	R\$ 1.580,40
3	Carimbo automático 4923	21253	Unidade	30	R\$ 55,25	R\$ 1.657,50
4	Carimbo automático 4915	21253	Unidade	30	R\$ 51,96	R\$ 1.558,80
5	Carimbo automático 4927	21253	Unidade	70	R\$ 64,69	R\$ 4.528,30
6	Carimbo automático 4910	21253	Unidade	100	R\$ 32,46	R\$ 3.246,00
7	Carimbo automático 4912	21253	Unidade	100	R\$ 43,18	R\$ 4.318,00
8	Carimbo automático 4926	21253	Unidade	30	R\$ 59,01	R\$ 1.770,30
9	Carimbo automático 4924	21253	Unidade	30	R\$ 56,73	R\$ 1.701,90
10	Carimbo datador automático 4724	21253	Unidade	30	R\$ 57,71	R\$ 1.731,30
11	Carimbo automático 4916	21253	Unidade	30	R\$ 51,93	R\$ 1.557,90
12	Carimbo automático 4940	21253	Unidade	30	R\$ 37,11	R\$ 1.113,30



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJPA PRO202202876V01



TJPA PRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY LEO DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3-56503.225797.3-8-6 - para a consulta à autenticidade em <https://apps-jpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-813>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

13	Carimbo Numerador Automático	21253	Unidade	30	R\$ 130,38	R\$ 3.911,40
14	Carimbo Numerador Datador	21253	Unidade	30	R\$ 39,17	R\$ 1.175,10
15	Borracha para Carimbo	21253	Unidade	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
VALOR GLOBAL						R\$ 33.197,40

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução será o indireto e a forma de Fornecimento objeto desta aquisição será conforme demanda.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Das Obrigações do CONTRATADA:

Prestar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações constantes neste Termo e conforme especificado no orçamento;

Não subcontratar, ceder ou transferir totalmente, parte alguma o fornecimento;

Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Cumprir todas as exigências contratuais; fornecendo fielmente os bens solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos;

Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJAPRO202202876V01



TJAPRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY CESAR DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.225797.3-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

Os carimbos que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto conforme solicitado deverão ser reparados e entregues pela empresa sem nenhum ônus, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação**;

A CONTRATADA deverá ser local ou fixar representação na cidade de Belém, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em função da necessidade do pronto atendimento, atendendo as solicitações, em toda e qualquer unidade do Tribunal de Justiça localizada nesta cidade.

3.4. Da dinâmica de execução

A solicitação contendo os modelos de Carimbos, quantitativos e layouts (artes) será encaminhada a CONTRATADA através de e-mail;

A CONTRATADA terá o prazo para entrega do serviço de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Autorização de Serviço;

O local de entrega será no Edifício sede – Prédio Lauro Sodré – Avenida Almirante Barroso Nº 3089, no horário de 08:00h às 14:00h;

No ato da entrega do serviço, os Carimbos serão testados e conferidos conforme layouts (artes) encaminhados;

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;

É de responsabilidade da FORNECEDORA todos os materiais utilizados no fornecimento dos bens.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Fornecimento do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJAPRO202202876V01



TJAPRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LAFISSE DE ARAUJO REGO e ANDREY CESO DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.227973-876 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.227973-876>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O Prazo de Vigência da **Ata de Registro de Preços para Aquisição de Carimbos**, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de 12 meses**.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O **Prazo de Entrega dos Carimbos** será de **até 03 (três) dias úteis**, a contar do envio a Empresa da Nota de Empenho e Ordem de Autorização de Serviço, com os modelos e quantitativos necessários, assim como a arte (quando for o caso);

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Os Carimbos que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem a arte (texto) conforme solicitado deverão ser substituídos ou reparados em **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação;

A CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, o reparo ou a substituição dos Carimbos que apresentarem irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Nível de Serviço, para o fornecimento do Objeto a ser adquirido.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os Carimbos, serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência e teste, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal da Ata Registro de Preços através de aposição de assinatura na guia de entrega.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJPA PRO202202876V01



TJPA PRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LAFISSE DE ARAUJO REGO e ANDREY CLEO DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.225717.3.8.6 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n:3456503.2257173-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os Carimbos, serão recebidos **definitivamente** após aprovação pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da aquisição do objeto;
- e) o valor a pagar;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva Apoio: 2022/545

Dotação Orçamentária: 2022/166 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJAPRO202202876V01



TJAPRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY CESAR DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps-jpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade

Nota de Reserva 1º Grau: 2022/451

Dotação Orçamentária: 2022/145 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 – Operacionalização das Ações Administrativas do

Poder Judiciário – 1º Grau

Nota de Reserva 2º Grau: 2022/509

Dotação Orçamentária: 2022/160 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do

Poder Judiciário – 2º Grau

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reparelhamento do Judiciário

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Aquisição em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Aquisição em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJPA PRO 202202876V01



TJPA PRO 202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO e ANDREY DE SOUZA DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.225797.3-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação

Integrante Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrianana.guimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vf Almeida@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Eliana de Fátima Melo e Melo Matrícula: 98108 Telefone: (91) 3205-3193 E-mail: eliana.melo@tjpa.jus.br
--	---	---

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato Nome: Enio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrianana.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vf Almeida@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
---	--	---	---

3.17. Das sanções



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FÁTIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJPA PRO202202876V01



TJPA PRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LAFISSE DE ARAUJO REGO e ANDREY DE SOUZA DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.2277973-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.2277973-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Das Multas:

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens I, II e III;

V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de entregar o pedido constante da Nota de Empenho enviada para o fornecimento dos bens, por ocorrência;	05
02	Entregar item do pedido em descordo às especificações contidas neste TR, salvo por motivo de solicitação de alteração do demandante;	04
03	Deixar de entregar a quantidade constante da Nota de Empenho no prazo constante neste TR, por ocorrência;	03
04	Deixar de entregar o pedido no prazo estabelecido neste TR, salvo acordado com o demandante, por ocorrência;	02
05	Recusar-se a executar reparos solicitados em razão do fornecimento em desacordo com o especificado neste TR, por ocorrência;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJPA PRO202202876V01



TJPA PRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LACINISSE DE ARAUJO REGO e ANDREY CLEO DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido referente a subcontratação, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido que foi entregue em atraso, por ocorrência.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo que deixou de ser entregue no prazo constante no TR, por ocorrência
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo entregue em desacordo com as especificações, por ocorrência.
05	15,00% sobre o valor total do pedido eu deixou de ser entregue, por ocorrência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares para o objeto desta Ata de Registro de Preços.

Belém, 13 de outubro de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA COELHO LISBOA e ELIANA DE FATIMA MELO E MELO.
Use 3330616.22188604-4207 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3330616.22188604-4207>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 22/11/2022 13:32



TJAPRO202202876V01



TJAPRO202204502V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e ANDREY CESO DA SILVA ALBUQUERQUE
Use 3456503.22579713-816 - para a consulta à autenticidade em <https://apps-jpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3456503.22579713-816>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:55



3240	28/10/2022	RAIMUNDO UBERAJARA PAIVA DA SILVA	199000	MILITAR	BELEM/PA	PARAUA EBAS/PA	REALIZAR SCOUT - SEGURANÇA DE MAGISTRADO	31 A 15/11/2022	14,5	R\$ 9.462,79
3241	28/10/2022	ALEXANDRO DOS SANTOS LEAL	86428	ANALISTA JUDICIÁRIO	PEIXE BOI/PA	BELEM/PA	PARTICIPAR DA CERIMONIA DE OUTORGA DE MEDALHAS	28/10/2022	0,5	R\$ 2.001
3242	28/10/2022	PAULO SERGIO LOMES DA SILVA	11170	AGENTE DE SEGURANÇA	PEIXE BOI/PA	BELEM/PA	PARTICIPAR DA CERIMONIA DE OUTORGA DE MEDALHAS	28/10/2022	1,5	R\$ 2.001
3243	28/10/2022	MOACIR BISPO DE SOUZA	-	MILITAR	BELEM/PA	SAO BERNARDO DO ARAUÁ/PA	REALIZAR SCOUT E SEGURANÇA DE MAGISTRADO	30/10/2022	0,5	R\$ 2.001

Protocolo: 880660

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 039/2022/TJPA – Pregão Eletrônico 012/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ //
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Carimbuos // Empresa: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.055.122/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv. 1º de Março nº 239-1505, entre Rua Senador Manoel Barata e Tv. 28 de Setembro, Campina, CEP: 66015-052, Telefones: (91) 3015-8328 / 98421-1000 / 99502-5980, e-mail: ronsevicosgerais@gmail.com // Vigência: início em 25 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu contrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: 02.122.1421.3193 / 02.122.1421.8195 / 02.122.1421.8195 / 02.122.1421.3193 / 02.122.1421.3609 / 02.122.1421.8609 / Fonte 0101 / 0113 / Elemento de despesa 339030 / 339039 // Data de assinatura: 23/11/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do T.JPA // Ordenador Responsável: Miguel Livaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 880953

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.548, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que no próximo dia 04 de abril de 2023, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) será obrigatória para todos os entes da Federação;

CONSIDERANDO que a governança será um elemento central das contratações públicas com inserção expressa da "Alta Administração" como responsável pela consecução dos objetivos da Nova Lei de Licitações; CONSIDERANDO a maior ênfase e importância conferida à fase de planejamento e momento de uma visão multidisciplinar do fenômeno das contratações públicas.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores MAX NEY DE PARÍJOS, Subsecretário de Administração, matrícula nº 0100456; MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100201; MARCUS DIAS PAREDES, Auditor de Controle Externo – Analista de Sistema, matrícula nº 0100414; JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695564; GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo – Direito, matrícula nº 0100866; RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Auditor de Controle Externo – Administrativo/Economia, matrícula nº 0101802; JADE LOBATO NOBRE, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101458; FILIPE BARBOSA ERICHSEN, Subprocurador, matrícula nº 0101480; LUIS ANTÔNIO SANTIAGO CORRÊA, Auditor de Controle Externo – Procuradoria, matrícula nº 0101498; MAURO AUGUSTO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, Assessor Administrativo, matrícula nº 0101691; e VITÓRIA ALVARENGA BASSALO, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101423, para constituírem a Comissão Especial para Adoção das Providências Necessárias à Efetiva Implantação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

II - Designar o servidor MARCUS DIAS PAREDES, Auditor de Controle Externo – Analista de Sistema, matrícula nº 0100414, como presidente da presente Comissão Especial para Adoção das Providências Necessárias à Efetiva Implantação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

III - Atribuir a gratificação de 30% (cinquenta por cento), por participação em Comissão Especial, nos termos do inciso VI, do artigo 132, e art. 139, §1º da Lei nº 5.810/94, a todos os servidores que integram a presente Comissão Especial.

IV - O prazo de duração da Comissão Especial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta PORTARIA.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 881017

PORTARIA Nº 39.567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 503/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 013636/2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
011047	THIAGO CRES DA CUNHA	Auxiliar de Controle Externo - Direito TCE-CT-10	B	0	Auxiliar de Controle Externo - Direito TCE-CT-10	C	01	04/11/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 880882

PORTARIA Nº 39.568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 506/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 015113/2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101542	LARISSA MARIA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Controle Externo-Administração TCE-CT-603	A	02	Auxiliar de Controle Externo-Administração TCE-CT-603	A	03	08/11/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 880894



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINHO DA SILVA TORRES, confor e previsto na Lei 11.419/2005 e regulamentada pela Portaria 2367/2020-GP. Use 3456503.22584604-491 - para a consulta à autenticidade e <https://apps.tjpa.jus.br/sigaexec/public/app/autenticar>; n=3456503.22584604-4391 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/11/2022 11:56



TJPA202204502V01

